PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de Fiscal de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Ofício nº 447/2018-DLC/PMA

Arapoti, 8 de novembro de 2018.

A Vossa Senhoria
ADEMIR APARECIDO MOREIRA
MD. Secretário Municipal de Saúde

Assunto: Designação de fiscal contratual.

Ref.: Processo Licitatório nº 109/2018.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na realização de exames audiológicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde..

Em atendimento ao Art. 67, da Lei Federal sob o nº 8.666/93, em que o Contrato Administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor da Administração Municipal.

Considerando, a determinação da Excelentíssima Prefeita, através do ofício circular sob o nº 18/2017, de 31 de outubro de 2017, para que seja designado pela secretaria interessada, servidor, para fiscalização e acompanhamento de contrato firmado por sua secretaria.

Considerando ainda, que o não cumprimento para designação de fiscal contratual acarretará nas penalidades disciplinares expostas no Art. 117 da Lei Municipal nº 411/93.

Na oportunidade, solicitamos de Vossa Senhoria, a indicação e/ou designação de um servidor, para realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato que advir do **Processo Licitatório sob o nº 109/2018**.

Contudo, e certos de podermos contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradecemos.

ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação

Recebido 08/11/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ

180

Oficio nº. 286/2018-DAAS

Arapoti (PR), 09 de novembro de 2018

Ilma Senhora
Karen Piske Kakol
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti
Arapoti PR

Assunto: Indicação de fiscal de contrato.

Prezada Senhora,

Venho através de este indicar o Fiscal de Contrato à servidora Monica Kawamata S. Maksimio da Secretaria de Saúde para acompanhamento e fiscalização do Processo Licitatório nº 109/2018.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Ademir Aparecido Moreira
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE FISCAL DE CONTRATO

Pregão nº 46/2018

Processo nº 109/2018

Pelo presente Termo de Fiscal de Contrato fica o servidor público municipal **Monica Kawamata dos Santos Maksimio**, Auxiliar de Secretaria, matrícula nº 1286, RG. nº 4.994.608-2, CPF nº 731.717.609-59, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, **ciente de que deverá atuar como fiscal do contrato que tem por objeto** a Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na realização de exames audiológicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde..

Fica igualmente CIENTE de que:

I. suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos;

II. a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

III. a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

IV. tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

V. deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Este Termo é passado em duas vias, sendo uma encartada no processo licitatório e outra entregue para o Fiscal do Contrato.

Arapoti, 9 de novembro de 2018.

Monica Kawamata dos Santos Maksimio
Fiscal do Contrato

Ademir Aparecido Moreira
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
109/2018	18/06/2018	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na realização de exames audiológicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 46/2018	04/09/2018	19/09/2018	09:00

Natureza	Tipo Avaliação
Registro de Preços	Menor Preço

Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária
Compras e Serviços	10001103010004202333903900000

Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
29/08/2018	01/11/2018	46.225,00	19/09/2018	01/11/2018

CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2018	09/11/2018	09/11/2018

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Monica Kawamata dos Santos Maksimio	Ana Carolina Vieira Jayme

Contratada	CNPJ
AUDICLINIC - CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO EIRELI ME	06.259.901/0001-89

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	09/11/2019	365 (Dia)	09/11/2019	R$ 46.225,00

ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução Dia/Mês	Vencimento Execução Vencimento	Vencimento Vigência Dia/Mês	Vencimento Vigência vencimento	Valor Aditivado
			()		()		

Total de Meses (Vigência): **Valor Total (Contrato+Aditivos):**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018
PROCESSO Nº 109/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: AUDICLINIC CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.259.901/0001-89, com sede na cidade de Arapoti, Estado Paraná, na Rua Moises Lupion, 376 - Centro, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **DÉBORA SIMÕES GUIRADO** portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.726.518-0, CPF nº 030.106.879-82, residente e domiciliada em Arapoti.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços na realização de exames audiológicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 046/2018 e Processo nº 109/2018, que integram este instrumento.

2. DO SERVIÇO

2.1. a prestação de serviço registrado nesta Ata será em conformidade como o Anexo I – Termo de Referencial do Pregão nº 046/2018.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, **a servidora ANA CAROLINA VIEIRA JAYME, matrícula nº 4292**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:

4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **MONICA KAWAMATA DOS SANTOS MAKSIMIO, matrícula nº 1286**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;

4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.

43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R$ 46.225,00 (quarenta e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais),** em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	R$ Unit	R$ Total
8955 - LOGOAUDIOMETRIA LDV IRF LRF	250	SERV	25,00	6.250,00
8956 - IMITANCIOMETRIA	180	SERV	52,50	9.450,00
21237 - TESTE DA ORELHINHA	450	UNI	47,00	21.150,00
21697 - AUDIOMETRIA	250	UNI	37,50	9.375,00

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030100042023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DESPESA:	339039	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
FONTE:	303	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;

b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;

c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;

d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;

e) fiscalizar a execução da presente Ata;

f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;

c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;

d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;

g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;

f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

I - advertência;

II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c) Não mantiver a proposta;

d) Falhar gravemente na execução do contrato;

e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) Comportar-se de modo inidôneo;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

8.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,

b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

8.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

8.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
a) não assinatura do contrato;
b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
d) não manutenção da proposta;
e) falha na execução contratual;
f) fraude na execução contratual;
g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal.

8.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

8.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

8.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente

8.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 09 de novembro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR APARECIDO MOREIRA
-CONTRATANTE-

AUDICLINIC CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO EIRELI ME
DÉBORA SIMÕES GUIRADO
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do Extrato de Contrato

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017

192

ANO II - Edição nº. 242 - 07 Páginas | Publicação Diária | Arapoti, 09 de novembro de 2018

Compras e Licitação

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO Nº 046/2018 – PROCESSO Nº 109/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Prazo de Registro: 12 (doze) meses
Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s):
AUDICLINIC- CONS. ACES. E TREIN. EIRELI | CNPJ: 06.259.901/0001-89 | ARP Nº 223
Fornecedor: 2378 - AUDICLINIC- CONS. ACES. E TREIN. EIRELI

Produto	Quantidade	Unidade	R$ Unit	R$ Total
8955 - LOGOAUDIOMETRIA LDV IRF LRF	250	SERV	25,00	6.250,00
8956 - IMITANCIOMETRIA	180	SERV	52,50	9.450,00
21237 - TESTE DA ORELHINHA	450	UNI	47,00	21.150,00
21697 - AUDIOMETRIA	250	UNI	37,50	9.375,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Presidente do FMS

De 01/11/2018.

Adjudicando e homologando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão, sob o nº 046/2018, a empresa:

AUDICLINIC - CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO EIRELI ME	46.225,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na realização de exames audiológicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços: 223/2018
Pregão: 46/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: AUDICLINIC - CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO EIRELI ME

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na realização de exames audiológicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10001103010004202333390390000
Valor Contrato: R$ 46.225,00
Prazo Execução: Até 09/11/2019
Prazo Até 09/11/2019
Data Assinatura: 09/11/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ERRATA

No Jornal Folha Extra, edição sob o nº 2039 de 06/11/2018, na página B1 e no DOE (Diário Oficial Eletrônico) edição 237 de 01/11/2018, publicação como Extrato de Contrato:

ONDE SE LÊ:
Contrato nº 219/2018

LEIA-SE:
Contrato nº 220/2018

Arapoti, 09 de novembro de 2018.

Diário Oficial assinado eletronicamente com certificado padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com o Art. 10 da Medida Provisória 2200-2 de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Arapoti. A Prefeitura Municipal de Arapoti dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.arapoti.pr.gov.br/doe no link *"Diário Oficial"*.

Rua Placídio Leite, 148 - Centro Cívico – Fone: (0xx43) 3512-3125 / 3512-3036
CNPJ 75.658.377/0001-31 – Arapoti - Estado do Paraná
e-mail: doe@arapoti.pr.gov.br
www.arapoti.pr.gov.br/doe

HA EXTRA
IRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018 - ED.2042 193

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Travessa Felipe M. de Carvalho, 33
Centro - CEP 84.950-000
Wenceslau Braz - Parana

REDAÇÃO (43) 3528-3930 COMERCIAL (43) 9626-2521

CIDADES ABRANGIDAS NA EDIÇÃO IMPRESSA
Wenceslau Braz . Jaguariaíva . Tomazina . Pinhalão
São José da Boa Vista . Santana do Itararé
Salto do Itararé . Quatiguá . Joaquim Távora
Jaboti . Guapirama . Arapoti . Carlópolis
Figueira . Curiúva . Conselheiro Mairinck . Jacarezinho
Jundiaí do Sul . Ribeirão do Pinhal . Ibaiti
Santo Antônio da Platina . Siqueira Campos

REPRESENTAÇÃO
merconeti soluções em mídia
PARANÁ
SÃO PAULO
RIO DE JANEIRO
Merconeti Soluções em Mídia
(41) 3079-4666
www.merconeti.com.br

FILIADO A:
adi ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS DO INTERIOR DO PARANÁ

REÇO

ARP Nº 224

ca	R$ Unit	R$ Total
AB	0,69	34.400,00

PREÇO

ARP Nº 223

R$ Unit	R$ Total
25,00	6.250,00
52,50	9.450,00
47,00	21.150,00
37,50	9.375,00

APOTI
O CÍVICO
0

ATO
DITIVO

SAÚDE
UNIOR & CI S/S LTDA.

por objetivo o credenciamento nos
aixo.

CH	Quant.: Mês	Valor Unitário (R$)
horas manais	6	12.100,04
viagem 160 Km	6	643,14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
Ata de Registro de Preços: 223/2018
Pregão: 46/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: AUDICLINIC - CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO EIRELI ME
Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na realização de exames audiológicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 10001103010004202333390390000
Valor Contrato: R$ 46.225,00
Prazo Execução: Até 09/11/2019
Prazo Até 09/11/2019
Data Assinatura: 09/11/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
Ata de Registro de Preços: 224/2018
Pregão: 50/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME
Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisição de acido valproico 500 mg (Valproato de Sódio) visando atender as necessidades do CAF.
Dotação Orçamentária: 10001103010004203133390320000
Valor Contrato: R$ 34.400,00
Prazo Execução: Até 12/11/2019
Prazo Até 12/11/2019
Data Assinatura: 12/11/2018

SALTO DO ITARARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2018

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, o PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2018. Tipo MENOR PREÇO, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, conforme especificado no anexo I do edital. O credenciamento dos representantes das empresas interessadas será no dia 29/11/2018, às 09h00min e a abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com "propostas de preços", "documentos de habilitação" e abertura dos envelopes de "proposta de preços", dia 29/11/2018, às 09h15min. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados para ser retirado, pessoalmente, na Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, na Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, Município de Salto do Itararé. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou telefone (43) 3579-1607.